**EDITAL Nº. 0024/2011**

###### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0074/2011

**PREGÃO PRESENCIAL N°.0018/2011**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Ouro Verde - SC torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e a Portaria Municipal nº. 076 de 21 de setembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço Global, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. OBJETO**

A presente licitação, do tipo **menor preço**, tem por objeto:

 A contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção, pelo sistema de empreiteira global, com fornecimento de materiais e mão de obra. Destinado a construção de muro de arrimo duplo de pedra basáltica argamassada, totalizando 139,30 m², a ser executado no terreno da Escola de Educação Infantil, situada na Rua Paraná nº20, o muro terá uma extensão de 125,25 metros por 0,70 metros de largura (duplo) e altura variável conforme projeto, totalizando 139,30 m² de muro conforme Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo em anexo.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

II - Esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

III - Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

IV - Esteja sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;

V - Nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

VI - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS; e,

VII - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

VIII - Comprovação de Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), do limite estipulado no item 6.3.2, deste Edital, acordo com o art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

IX - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada, datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

X - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

II - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

III - Abrir as propostas de preços;

IV - Analisar a aceitabilidade das propostas;

V - Desclassificar propostas indicando os motivos;

VI - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

VII - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

VIII - Declarar o vencedor;

IX - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

X - Elaborar a ata da sessão;

XI - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

XII - Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

XIII - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC.**

**Rua João Maria Conrado n°. 425**

**Sala de reuniões do Departamento de Licitações**

**Data: 23 de novembro de 2011 até ás 09h00min.**

5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0018/2011

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0018/2011

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.3. O município de Ouro Verde – SC, através do Departamento de Compras, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado ou ao responsável pelo departamento de compras e licitações, no local, data e horário definido neste edital.

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

6.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

I - Cédula de identidade;

II - Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo IV;

III - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

**Parágrafo único:** Os documentos aqui exigidos não poderão ser substituídos por aqueles constantes do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

6.4 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, **não implicará exclusão da proposta no certame**. **Contudo**, **não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato**.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**7. PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

I - Razão social, endereço, telefone, *“fax-símil*e” e o CGC/MF da proponente;

II - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

III - Data;

VI - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

V - Data, assinatura e identificação do representante legal.

**8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:**

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de

 sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo II.

**8.2 Para comprovação da regularidade fiscal**

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à **Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.9 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores, obedecendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quais sejam:

8.2.10 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

8.2.11 - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.

8.2.12 - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares.

8.2.13 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

8.2.14 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

8.2.15 -Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

8.2.17 - Prova de que a empresa possui Patrimônio equivalente a 10% (dez por cento), do limite estipulado no objeto deste edital, acordo com o art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

8.2.18 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

8.2.19 - Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

8.2.20 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

8.2.21 - O agendamento deverá ser marcado via telefone (0xx49) 3447 0007 – Ramal 210.

8.2.22 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Especial de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

**8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira**

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

**8.4 Para comprovação da qualificação técnica**

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**9. SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1 Da Sessão**

9.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.2. Da Classificação das Propostas**

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2.6 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou inexpressivos, face aos concorrentes no mercado. Fica limitado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) o valor máximo admitido para o objeto deste edital.

**9.3 Dos Lances Verbais**

9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir, no momento, lances mínimos.

9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

**9.4 Do Julgamento**

9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **“Documentação de Habilitaçã**o” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**12. CONTRATO**

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 O contrato poderá ser revisto ou alterado nos termos do Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, e demais disposições aplicáveis, especialmente para restabelecer o equilíbrio econômico/ financeiro inicial, em qualquer época, mediante provocação de uma das partes e formalizado por intermédio de Aditivos Contratuais rigorosamente enumerados em ordem crescente.

13.2 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão por conta de Recurso Ordinário (Crédito Especial), com a seguinte classificação orçamentária:

Conta: 04.0401.12.365.1204.1056.44900000

Reduzido: 056

Projeto/Atividade: Construção do Muro da Unidade Escolar para educação infantil

Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Destinação: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

**14. DAS PENALIDADES:**

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde - SC poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

14.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde - SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto n° 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde - SC;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

15.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

**16. ANEXOS DO EDITAL**

16.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

**I - Projeto Executivo**, composto por:

A – Projeto

1 - de Arquitetura

C – Memorial Descritivo

D – Planilha Orçamentária

**II - Anexos**:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo V - Modelo de Termo de Vistoria

Anexo VI - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação

Anexo VII - Minuta de Contrato

Ouro Verde – SC, 31 de outubro de 2011.

SADI DE OLIVEIRA DA LUZ

Prefeito Municipal

### ANEXO I

**Modelo de Proposta de Preços**

REFERÊNCIA: Pregão Presencial para obras e serviços de engenharia

Processo Licitatório nº 0074/2011.

Edital N° PR 0018/2011, A contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção, pelo sistema de empreiteira global, com fornecimento de materiais e mão de obra. Destinado a construção de muro de arrimo duplo de pedra basáltica argamassada, totalizando 139,30 m², a ser executado no terreno da Escola de Educação Infantil, situada na Rua Paraná nº20, no perímetro Urbano deste Município de Ouro Verde/SC.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e mão de obra para execução da obra para a Construção acima mencionada é de R$:\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Arquitetônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.

## DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 03 (três) meses, conforme estipulado em edital.

3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) por cento.

7. Sendo que o ISS é sobre o valor total do objeto. E o pagamento da ultima parcela somente após a apresentação do Alvará do habitice da obra

À elevada consideração de V. S.as.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela Firma

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . . .. . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ...... de .................... 2011.

.....................................................................

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

**(MODELO)**

(Nome da Empresa)

..........................................................................................................................................., CNPJ nº .............................................., sediada em ........................................................, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),........ de ............................. de 2011.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal)

**ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

**(MODELO)**

 Pelo presente, a empresa................................................................, situada no(a)............................................................................................................., CNPJ nº ....................................., por seu .............................................................. (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. .................................., RG nº .........................., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2011**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2011**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: ........(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório

**ANEXO V**

### TERMO DE VISTORIA

**(MODELO)**

Ouro Verde/SC,. ....... de novembro de 2011.

## Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2011, que a Empresa .................................................................... visitou o local da obra a ser construída sito a Rua Paraná nº20 , perímetro Urbano deste Município de Ouro Verde/SC, no dia ........./11/2011.

## Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ......................... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados*.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da Prefeitura

(nome e cargo)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC.

**Pregão Presencial nº. 0018 /2011**

O signatário da presente, em nome da proponente ..... (qualificação completa da proponente), declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . . . de . . . . . . . . de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TÊRMO DE CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, SITUADA NA RUA PARANÁ – 2**0, **PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC, TOTALIZANDO 139,30M² DE MURO.**

 Aos. .............. dias do mês de --------------------------------------, de um lado o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SC**, Inscrito no CNPJ sob Nº. 80.913.031/0001-72, com sede à Rua João Maria Conrado, 425 nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SADI DE OLIVEIRA DA LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Maria Conrado, 111, na Cidade de Ouro Verde-SC, portador da Carteira de Identidade registrada sob nº. 1.786.105, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº. 629.330.279-68, residente e domiciliado na cidade de Ouro Verde - S, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ........................................................, Inscrita no CNPJ sob Nº. .................................., com sede à Rua ............................... no Município de ..........................................., neste ato representado pelo Senhor ......................................................., portador do CPF: ................................. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o Presente Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção, pelo sistema de empreiteira global, com fornecimento de materiais e mão de obra. Destinado a construção de muro de arrimo duplo de pedra basáltica argamassada, totalizando 139,30 m², a ser executado no terreno da Escola de Educação Infantil, situada na Rua Paraná nº20, o muro terá uma extensão de 125,25 metros por 0,70 metros de largura (duplo) e altura variável conforme projeto, totalizando 139,30 m² de muro conforme Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização do Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução**.

A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de execução direta da **CONTRATADA**, não sendo permitidas sub-contratações sem a anuência expressa da **CONTRATANTE.**

## CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência.

 O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2011 deste exercício financeiro, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, até o limite legal da modalidade de licitação adotada bem como nas hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos Valores, Condições de Pagamento e Reajuste.**

Pela realização dos serviços prestados descrito na cláusula primeira deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor certo e ajustado de R$(..........................), sendo daqui por diante denominado apenas de "Valor Contratual", cuja importância será paga mediante a apresentação de nota fiscal.

**§ 1º** - O preço poderá ser revisto ou alterado nos termos do Art. 65, da Lei n. 8.666/93, e demais disposições aplicáveis, especialmente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em qualquer época, mediante provocação de uma das partes.

**§ 2º** – Na prorrogação de prazo do contrato mediante termo aditivo, os valores previstos nesta cláusula poderão ser reajustados com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou no caso de extinção deste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**§ 3º** – O **Contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, caso a **CONTRATADA**:

I – Preste os serviços ora contratados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pelo **Contratante**;

II – Tenha qualquer débito para com este órgão;

III - Descumpra qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária.**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato Correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CONTA: [04.0401.12.365.1204.1056.44900000]

PROJETO/ATIVIDADE: [Construção do Muro da Unidade Escolar para Educação Infantil]

Reduzido: 056

MOD. APLICAÇÃO: [APLICAÇÕES DIRETAS]

FONTE DE RECURSO: [Recursos Ordinários]

DESTINAÇÃO: [000000 – Sem detalhamento da destinação de recursos]

**CLÁUSULA SÉTIMA– Da Licitação.**

O presente contrato está legalmente amparado e vinculado ao Processo Licitatório nº 0074/2011, publicado no DO, passando a fazer parte integrante do presente Contrato do referido processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações do Contratante.**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Pagar no prazo fixado os valores estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato;

II – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

III – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços;

**CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Contratada.**

A **CONTRATADA** se obriga a:

I - Prestar os serviços contratados nos locais determinados, conforme definido na cláusula primeira, de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;

II - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, sendo também da **contratadA** a responsabilidade civil em decorrência da atividade ora contratada;

III – Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho das atividades;

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Responsabilidades da Contratada.**

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – As despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e obrigações;

II – A fiscalização para o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pelo **contratante**;

III – Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **Contratante** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

IV – Será de inteira responsabilidade da **Contratada** as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da **Contratada** no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o **Contratante** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual.**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão e Inexecução.**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 consolidada, ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se o seguinte:

I – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.

IV – A **CONTRATADA**, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão, em conformidade com o art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir o presente contrato, por seu interesse, notificando a parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso importe em qualquer direito à **CONTRATADA** pleitear qualquer direito e/ou indenização, de qualquer natureza;

VI – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais mais àquelas previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades.**

A **Contratada**, em caso de inexecução, erro de execução, imperfeita ou inadimplemento contratual, sem justificativa convincente. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – Advertência;

 II – As demais penalidades previstas nos artigos 86 a 99, da Lei no 8.666/93;

III – Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

§ 1º – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

I – rescisão contratual;

 II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III – declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Recursos Administrativos.**

Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá (ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais.**

I – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade, nos termos do art. 67, da Lei no 8.666/93;

II – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;

III – Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e à Lei Federal nº 8.666/93;

§ 1° Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

 § 2° Caso a contratada, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a contratada pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o **CONTRATANTE** (Abelardo Luz/SC), com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o art. 60, da Lei no 8.666/93.

Ouro Verde em ..... de ................. de .............

|  |  |
| --- | --- |
| Município de Ouro Verde – SCContratante | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Contratada |

**Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**